



ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES** - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.301.658/0001-50, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, através de seu Prefeito, Srº **MARCOS PEDRO VEBER**, torna público para a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento **de entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos descritos, cuja discriminação foi baseada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS.**

O **credenciamento** se iniciará em 05 de abril de 2017 e se encerrará em 19 de abril de 2017, sendo que o (s) envelope (s) será (ão) aberto (s) no dia 20 de abril de 2017, às 15h:30min.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Com apoio no contido no art. 16 da Lei 8080, de 19/09/1990, no que tange a elaboração de normas para regulação das relações entre o SUS e os serviços privados de assistência a saúde e a aplicabilidade da lei 8.666, de 21/06/1993 e da legislação complementar e da Portaria 399/GM de 22/02/2006, que aprova o Pacto pela Saúde, bem como a regulamentação promovida pela Portaria 699/GM, de 30/03/2006, das Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e a previsão contida na Portaria 1034, de 05/05/2010, que *“dispõe acerca da participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde, no âmbito do Sistema único de Saúde”* a **SMS de LUIZ ALVES** faz saber que:

1. **OBJETO:** Seleção e possível contratação de entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos descritos, cuja discriminação foi baseada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS**”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>:

2. DO ENVELOPE

Os documentos necessários ao credenciamento, definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NA OFERTA DE EXAMES DE DIAGNOSE, EM CARÁTER AMBULATORIAL, PELO PRAZO MÁXIMO DE 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2010

NOME DA INTERESSADA:

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DOS VALORES, DO PRAZO E DO TETO FINANCEIRO.

3.2 Os valores a serem pagos pelos serviços contratados, constantes nos lotes discriminados no Anexo I, tem como referencia a descrição da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Ministério da Saúde disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3 As despesas decorrentes da contratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária prevista, sendo estipulado o valor global de R\$ 400.000,00, previsão de realização em 12 meses, levando em conta a Programação Pactuada e Integrada – PPI do município, a disponibilidade de recursos federais, de recursos estaduais e a necessidade apurada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.2.1 declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2 que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4 que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Luiz Alves e suas entidades da administração direta ou indireta.

4.3 No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

4.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados juntamente com a documentação necessária, como segue:

I – **Cópia dos atos**, registrados no órgão oficial competente, que **atestem existência e capacidade jurídica de atuação**, na forma da legislação pertinente;

II – Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**;

III – Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

IV – Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

V – Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;

VI – **Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe e o Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento** junto a este mesmo Conselho;

VII – **Alvará Sanitário** concedido pela autoridade competente, na sede da pessoa jurídica (sendo admitido o protocolo);

VIII - **Licença de funcionamento do interessado**, concedido pelo município de Luiz Alves;

IX – **Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.**

X – **Certidão de responsabilidade técnica da empresa**, listando os profissionais que exercem atividade laborativa na CREDENCIADA, de acordo com o CNES, bem como a relação de exames constante na tabela SIGTAP (Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS), para baixa e média complexidade, disponível no endereço eletrônico www.sigtap.saude.gov.br/ms.

5.2 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

5.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.6 - Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação, somente serão autenticados por esta municipalidade **até às 12h00min horas do último dia útil anterior a abertura do processo licitatório.**

6. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição do local e execução dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 - A Necessidade da Secretaria;

6.2 - A capacidade instalada do Prestador, observando-se o seguinte:

I - Qualificação Técnica e RH disponível

II – Parque tecnológico disponível, quando aplicável;

III – Localização da sede do serviço, de forma a proporcionar melhor acesso aos usuários, levando-se em conta a regionalização geográfica, consideradas a distância e o acesso de transporte público ou facilidade de deslocamento;

IV - Capacidade de oferta, declarada pelo prestador.

6.2.1 Terão prioridade na contratação de instituições públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei n°. 8.080/90.

6.3 Os prestadores integrarão o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema utilizado pela SMS, destinando equipamentos necessários para operacionalização do mesmo e indicando os profissionais para receberem o treinamento necessário para operar o sistema, o qual será ministrado pela SMS de Luiz Alves, se submetendo, enfim, às regras do referido sistema;

6.4 Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pelo município (SISREG ou outro a ser indicado), disponibilizando uma agenda de horários para coleta, em dias úteis, na proporção da capacidade instalada e do serviço contratado, calculado, especialmente em quantidade de exames contratados.

6.5 Os prestadores deverão manter a área física da unidade credenciada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e outras afins.

6.6 Os prestadores deverão fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7 Os prestadores não poderão fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos;

6.8 Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na tabela, em conformidade com cada modalidade de exame de diagnose, os quais serão realizados, sem qualquer custo ao usuário do SUS, bem como nenhuma cobrança adicional para a SMS de material para coleta, realização e entrega dos resultados dos exames realizados, sendo que eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

6.9 Os prestadores deverão apresentar a produção realizada mensalmente, entregando o Relatório de Produção para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente à produção.

6.10 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS durante a vigência do contrato.

6.11 Os prestadores deverão participar de mutirões que possam vir a ser solicitados, pela SMS, mediante regras reguladas pela mesma, os quais serão pactuados previamente.

6.12 Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela SMS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente aos exames autorizados pelo SUS.

6.13 Seremos garantidos o acesso dos conselheiros de saúde nos estabelecimentos vinculados ao SUS, desde que devidamente identificados e com prévia comunicação ao prestador, de modo a garantir o exercício do controle social sobre o serviço contratado.

6.14 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada, quando esta, houver cumprido a entrega da totalidade dos exames solicitados na ocasião, e obedecidos os prazos e metodologias constantes neste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA

7.1 O município de Luiz Alves possui demanda reprimida de exames e consultas necessitando credenciamento. As cotas do Sistema Único de Saúde (SUS) são disponibilizadas para o município via PPI (Programação Pactuada Integrada), o que não supre a necessidade apresentada.

7.2 Com o intuito de agilizar a demanda será realizada compra de serviço, os valores será conforme tabela SIA/SUS, de acordo com consulta no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

Descrição do Serviço a Ser Prestado					
GRUPO 2- PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
ITEN	Procedimento	Código SUS	Valor SUS R\$	QTD .	Total do Valor SUS R\$
01	Ultrassonografia de articulação (inclui Consulta)	20520062	34,20	150	5.130,00
02	Ultrassonografia de articulação (inclui Consulta)	20502127	34,20	150	5.130,00

03	Ultrassonografia de articulação (inclui Consulta)	25020143	34,20	150	5.130,00
04	Ultrassonografia de articulação (inclui Consulta)	205020160	34,20	150	5.130,00
05	Ultrassonografia de Abdômen Total.(inclui Consulta)	20520062	34,20	150	5.130,00
06	Ultrassonografia com doppler colorido (inclui 0301010072), por região anatômica	205010040	49,60	200	9.920,00
07	Colonoscopia (inclui códigos 020901005-3-020101037-2 e 030101007-2).	020901002-9	171,62	100	17.162,00
08	Esofagogastroduodenoscopia (inclui 03037005-6 - 020203028-8 e 030301007-2).	020901003-7	122,57	200	24.514,00
09	Ecocardiograma Transtoracico (inclui 0301010072)	0205010032	49,94	100	4.994,00
10	Ecocardiograma Transesofagico	0205010024	165,00	50	8.250,00
11	Ecocardiografia de Estresse	0205010016	165,00	50	8.250,00
12	Teste Esforço/Teste Ergométrico (inclui 0301010072)	211020060	40,00	100	4.000,00
13	TC de Crânio	0206010079	97,44	80	7.795,20
14	TC Coluna Lombo Sacra	0206010028	101,10	100	10.100,00
15	TC Membro Superior	0206020015	86,75	80	9.340,00
16	TC Membro Inferior	0206030029	86,75	80	9.340,00
17	TC Coluna Cervical	0206010010	86,75	80	9.340,00
18	TC Coluna Torácica	0206010036	86,75	80	9.340,00
19	TC face/seios da Face/ Temp. Mandibulares.	0206010044	86,75	50	4.337,50
20	TC Pescoço	0206010052	86,75	50	4.337,50
21	TC Seguimentos Apendiculares	0206020023	86,75	80	9.340,00
22	TC Abdômen Superior	0206030010	138,63	80	11.090,40
23	TC Pelve/Bacia (Abdômen Inferior)	0206030037	138,63	80	11.090,40
24	TC Tórax	0206020031	136,41	80	10.912,80
25	RNM articulação temporomandibular (bilateral)	0207010021	268,75	10	2.687,50
26	RNM Coluna Cervical/Pescoço	0207010030	268,75	50	13.437,50
27	RNM Coluna Lombo Sacra	0207010048	268,75	50	13.437,50
28	RNM Coluna Torácica	0207010058	268,75	50	13.437,50
29	RNM Crânio	0207010064	268,75	50	13.437,50
30	RNM Sela Turcica	0207010072	268,75	50	13.437,50
31	RNM Tórax	0207020035	268,75	50	13.437,50
32	RNM Abdômen Superior	0207030014	268,75	50	13.437,50
33	RNM Pelve/Bacia/ Abdômen Inferior	0207030022	268,75	50	13.437,50
34	RNM de Crânio Infantil + Sedação (complemento usado na RNM Infantil)	0207010064+ 0417010060	420,25	10	4.202,50
35	Eletroneuromiografia	0211050083	27,00	100	2.700,00
36	Biopsia Percutânea Orientada Por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonância	0201010542	97,00	50	4.850,00

	Magnética / Raio X .				
37	Emissões otoacusticas evocadas p/ triagem auditiva/ Procedimento(Inclui Consulta)	0211070149	23,51	50	1.175,50
38	Audiometria em campo livre (IncluiConsulta)	0211070033	30,13	50	1.506,50
39	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) (Inclui Consulta)	0211070041	31,00	50	1.550,00
40	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF) (IncluiConsulta)	0211070211	36,25	50	1.812,50
41	Imitanciometria (Inclui Consulta)	02.11.07.020-3	33,00	50	1.650,00
42	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	24,68	150	3.702,00
43	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6	64,00	150	9.600,00
44	Topografia Computadorizada De Córnea	02.11.06.026-7	24,24	150	3.636,00
45	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	150	3.636,00
46	Espirometria Ou Prova De Função Pulmonar Completa Com Broncodilatador	02.11.08.005-5	6,36	100	636,00

8. DO PRAZO

8.1 O credenciado deverá prestar o serviço no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data da autorização de fornecimento, salvo, casos de prioridade que esta Secretaria de Saúde poderá solicitar antecipação deste prazo.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pela credenciada, conforme o número de solicitações da Secretaria de Saúde/Requisições/autorizações efetivamente fornecidos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.

Luiz Alves, 04 de abril de 2017.

Juliana Rodrigues de Brito Wust
Secretária Municipal de Saúde